



## RELATÓRIO e PARECER CONTROLE INTERNO

A Câmara Municipal de Brejão está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos obtidos pela Administração, assegurada através do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, conforme **Resolução TC nº 37//2006 de 16 de dezembro/2004**.

O presente relatório em questão tomou por base informações e fundamentou-se em documentação verídica, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia de controles.

### I – DO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

fixou a despesa do Poder Legislativo Municipal em **R821.850,00** para o exercício de 2016.

### II – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Despesa Orçada	Execução	Saldo
821.850,00	769.000,81	52.849,19

VALOR TOTAL COM PESSOA JURIDICA 135.679,65

VALOR COM PESSOA FISCA 24.860,00

VALOR COM PESSOAL 429.553,26

# Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho – CNPJ:12.660.494/0001-10

I

## V – DOS EMPENHOS

Os empenhos foram emitidos de forma prévia, nos quais estão anexados os documentos de suporte. O arquivamento dos empenhos se encontra em boa ordem de fácil localização. A despesa empenhada em cada empenho está classificada de forma adequada. Todas as notas estão assinadas pela autoridade competente e pelo responsável pela sua emissão.

Documento Assinado Digitalmente por: SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS, JOSE SANDRO PIRES DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b8897cd0-4de0-4e25-99fd-cc456569f289



## VI – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação das despesas está baseada em documentos fiscais.

## VII – DAS ORDENS DE PAGAMENTO

As ordens de pagamentos, estão sendo emitidas mediante autorização da autoridade competente e processadas pela contabilidade de forma tempestiva. Os pagamentos observaram a ordem cronológica dos empenhos e de vencimentos. As ordens de pagamento registram de maneira clara as retenções exigidas por contrato ou lei (INSS, I.R.R.F, etc)

## IX – DOS BENS PATRIMONIAIS

Foi constatado que os bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo e incorporados ao patrimônio municipal estão registrados contabilmente, estando todos numerados, com placas de identificação afixadas. No controle cadastral dos bens há informações quanto ao número do empenho e o valor correspondente.

## X – SUPRIMENTO À CÂMARA

O suprimento repassado pelo Poder Executivo é efetuado em única parcela, a até o dia 20 de cada mês.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as despesas realizadas pelo Legislativo Municipal estão em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, tentando ao cumprimento das metas estabelecidas.



## PARECER

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno é de parecer favorável no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do Poder Legislativo, em seus aspectos relevantes. Os índices apurados estão todos dentro dos seus limites legais.

É o parecer.

Brejão-PE em 14 de março de 2017.

**JOSE SANDRO PIRES DA SILVA**

Controlador Interno

CPF: 022.667.414-20 / Portaria: 03/2017



## CERTIDÃO

### **CERTIFICA CONHECIMENTO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE 2016 EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.**

Eu, SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, CERTIFICO, para os devidos fins de comprovação que, recebi do responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Brejão:

O RELATÓRIO CONCLUSIVO referente a gestão 2016, emitido em atendimento a legislação em vigor, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contidas, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Brejão – PE, em 15 de março de 2017

**Saulo Henrique Florentino de Barros**  
Presidente